



PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III

N.

Serra de

de 195

LEI Nº 62

O Prefeito Municipal de Serra, Estado do Espírito Santo,

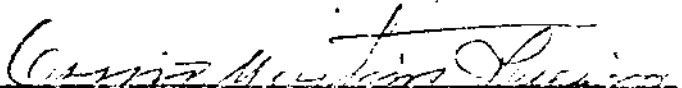
Faço saber que a Câmara Municipal, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É considerado de utilidade pública o imóvel constante de um terreno com 220 hectares mais ou menos, denominado "Pirahém" no distrito de Nova-Alcôida, do município de Serra, de propriedade de Maria Trevizani Zardini, Maria Zardini, Hilton Zardini, Arlindo Zardini e Neir Zardini, dividindo-se: Norte com o Rio Pirahém, Sul, com o Rio do Sapo, Leste com brejo até encontrar terras de São Mateus e Oeste o Oceano.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a desapropriar o imóvel de que trata o art. 1º desta lei.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra, em 25 de junho de 1953.


Osório Martins Pereira.

Prefeito Municipal.